

**Procuradoria Jurídica**

**LEI DE Nº 1.764 DE, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***“Dispõe sobre declaração de Útilidade Pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Santa Lúcia, no município de Bonito MS, e dá outras providências.”***

Autora: Vereadora Luísa Ap. Cavalheiro de Lima

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do Art. 66 da Lei Orgânica do Município Bonito, estado de Mato Grosso do Sul, e faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Santa Lúcia, inscrita no Cadastro Nacional CNPJ nº 03.640.148/0001-89 com sede nesse município.

Art. 2º O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Administração, expedirá o respectivo Título Declaratório de Utilidade Pública, no prazo máximo de (trinta) 30 dias contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 3º Fica a entidade que trata o art.; 1º obrigada sempre que exigido, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade bonitense, bem como a comprovação, dos regulares exercícios das atividades, previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 4º A Declaração de utilidade pública, objeto desta Lei não implica qualquer ônus para o Erário Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira